

**EDITAL Nº 05/2022 - REITORIA**

**O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL, tornam públicas as normas e procedimentos para submissão dos projetos do Programa de Extensão Universitária (PROEX), para o ano letivo de 2023, dos cursos de graduação do ensino presencial e a distância.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** As atividades do PROEX inserem-se como um projeto amplo visando à formação integral dos profissionais de todas as áreas do conhecimento.

**Art. 2º.** São consideradas atividades do PROEX as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa a Instituição.

**Art. 3º.** As atividades do PROEX devem ser atividades extensionista nas seguintes modalidades: programa, projetos, cursos e oficina, eventos, prestação de serviço para a comunidade;

**Art. 4º.** As atividades do PROEX deverão cumprimento os requisitos descritos neste Edital e nos termos da Resolução 16/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil.

**2. ESPECIFICIDADES DOS CURSOS MODALIDADE PRESENCIAL**

**Art. 5º.** Para o cumprimento da carga horária descrita no projeto pedagógico destinada ao PROEX cada docente ou coordenador poderá submeter até 4(quatro) projetos por ano.

**Art. 6º.** O (a) coordenador (a) de cada curso e escola deverá incentivar e garantir a submissão de no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) projetos por ano que, preferencialmente, envolvam mais de um curso da escola.

**Art. 7º.** Cada escola poderá propor, preferencialmente, projetos que envolvam um ou diversos cursos, promovendo a interdisciplinaridade entre cursos da mesma escola do conhecimento ou com outras escolas da IES, desde que o projeto não seja específico da área do conhecimento.

**Art. 8º.** O PROEX I em todos os cursos presenciais deve compor o eixo temático “UniBrasil na Comunidade”, qual priorizará ações que envolvam a comunidade local.

**Art. 9º.** O PROEX II em todos os cursos presenciais deverá abordar algum dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

**Art. 10.** O PROEX III, IV, V e VI (quando houver) em todos os cursos presenciais poderão ser elaborados para as especificidades de cada área.

**Art. 11.** Os PROEX serão divididos da seguinte maneira:

- a) 40% da carga horária destinada a preparação do estudante por meio da leitura de materiais didáticos produzido e/ou disponibilizados pelo docente responsável no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- b) 40% da carga horária destinada a atividades de interação com a comunidade.
- c) 20% da carga horária destinada a preparação do relatório final do projeto de extensão.

**Art. 12.** A avaliação dos estudantes dos cursos presenciais será composta por uma nota de 0 a 100 a ser atribuída da seguinte maneira:

- d) 60% participação da atividade prática com a comunidade.
- e) 25% elaboração do relatório de atividade extensionista.
- f) 15% preparação durante a leitura dos materiais na plataforma online.

**Art. 13.** O PROEX não possui prova parcial, integral, substitutiva ou exame final. O aluno que reprovar deverá cursar o respectivo PROEX em uma nova oferta.

### 3. ESPECIFICIDADES DOS CURSOS MODALIDADE A DISTÂNCIA

**Art. 13.** Nos cursos EaD as atividades devem ser realizadas presencialmente conforme Resolução: 07/2018.

**Art. 14.** Os cursos da modalidade a distância seguem como modulares. Portanto, os projetos devem seguir o calendário modular em que o mesmo será aplicado (1º, 2º, 3º ou 4º módulo).

**Art. 15.** Os projetos propostos na modalidade EaD poderão envolver todos os cursos que compreendem o respectivo PROEX em sua matriz curricular.

**Art. 17.** A avaliação dos estudantes dos cursos na modalidade a distância será composta por uma nota de 0 a 100 a ser atribuída da seguinte maneira:

- a) 60% participação da atividade prática com a comunidade.
- b) 25% elaboração do relatório de atividade extensionista.
- c) 15% preparação durante a leitura dos materiais na plataforma online.

**Art. 18.** O PROEX não possui prova parcial, integral, substitutiva ou exame final. O aluno que reprovar deverá cursar o respectivo PROEX em uma nova oferta.

#### 4. SUBMISSÕES DOS PROJETOS PARA AVALIAÇÃO

**Art. 18.** O prazo para submissão dos projetos a serem desenvolvidos no decorrer de todo o ano letivo de 2023, se dará da data de publicação deste edital até o dia 30/01/2023 pelo e-mail [proex@unibrasil.com.br](mailto:proex@unibrasil.com.br).

**Art. 19.** Os proponentes dos projetos deverão preencher o formulário disponível para este fim no site do UniBrasil.

**Art. 20.** Os projetos serão avaliados pelo conselho consultivo e pela coordenação do PROEX considerando uma nota de 0 a 10 e com parecer descritivo, considerando os critérios:

- a) relevância social (25%);
- b) adequação ao curso, escola e área (15%);
- c) viabilidade (recursos financeiros, econômicos, pessoal e estruturais) de execução (30%);
- d) quantidade de vagas discentes disponíveis (30%);

**Parágrafo único.** Em caso de não haver projeto submetido ou aprovado, a coordenação de cada escola e a coordenação da modalidade a distância deverão realizar uma proposta emergencial.

**Art. 21.** Os projetos enviados fora do prazo não serão avaliados.

**Art. 22.** A coordenação do PROEX fará devolutiva dos projetos em até 30 dias após o encerramento do prazo de submissão e em edital específico.

**Art. 23.** Os projetos selecionados serão divulgados acompanhados da previsão do semestre em que ocorrerá sua execução.

**Art. 24.** Os projetos aprovados poderão ter sua execução postergada para outro semestre ou módulo, bem como poderão ser descontinuados sem aviso prévio a depender das questões internas da IES que inviabilizem os mesmos.

**Art. 25.** Em comum acordo os projetos que excederem o número de estudantes inscritos para sua viabilidade, poderão ser divididos com outro(s) docente(s) para que seja executado.

**Parágrafo único.** A submissão do projeto não garante a execução e a respectiva remuneração ao responsável. Somente projetos aprovados e executado serão remunerados.

#### 5. CRONOGRAMA DO PROEX

**Art. 25.** Cronograma do PROEX 2023:

- a) Período de apresentação de propostas: até 30/01/2023.
- b) Avaliação das propostas: 31/01/2022 a 10/02/2023.
- c) Divulgação da classificação: até 15/02/2023.
- d) Interposição de recursos (Via e-mail – proex@unibrasil.com.br): até às 23h59 de 16/02/2023.
- e) Divulgação do resultado final da seleção interna: a partir de 20/02/2023.

## **6. REQUISITOS E REMUNERAÇÃO PARA DOCENTE RESPONSÁVEL**

**Art. 25.** Requisitos e remuneração para docente responsável:

- a) Ter vínculo de docente com a UniBrasil;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (última atualização em 2022);
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades;
- d) A remuneração do professor responsável pelo projeto aprovado e em execução será de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de hora, ajustada a proporção de horas de cada disciplina.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste edital serão tratados separadamente e deliberados pela coordenação do PROEX.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

**Art. 27.** Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 18 de novembro de 2022.

**Profa. Ma. Albertina Nascimento**  
**Reitora do UniBrasil**